

DR. MARCUS VINICIUS FIGUEIREDO DE OLIVEIRA COSTA
JURISTA

DRA. WILMA CHEQUER BOU-HABIB
JURISTA

PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL

RESOLUÇÃO TRE-ES Nº 71/2018

ASSUNTO: Designa Juízes Auxiliares para apreciação das reclamações e representações, nos termos do art. 96 da Lei nº 9.504/97 e Resoluções nºs 23.547/17 e 23.521/17, expedidas pelo Colendo Tribunal Superior Eleitoral, relativas ao pleito eleitoral de 2018.

O Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, conforme o art. 10, inciso XIII, do seu Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do art. 96, § 3º, da Lei nº 9.504/97, os Juízes-Membros Substitutos desta Corte Eleitoral abaixo nominados para atuar na função de Juízes Auxiliares nas Eleições Gerais de 2018:

a) Dra. Maria do Céu Pitanga de Andrade, Membro Substituto da Classe dos Juízes Estaduais e Dra. Cristiane Conde Chmatalik, Membro Substituto da Classe dos Juízes Federais, a partir do dia 1º de julho de 2018 e;

b) Dr. Délio José Rocha Sobrinho, Membro Substituto da Classe dos Juízes Estaduais, a partir do dia 09 de julho de 2018;

Art. 2º A atuação dos Juízes Auxiliares encerrar-se-á com a diplomação dos eleitos, data em que os eventuais processos pendentes de julgamento serão redistribuídos aos Membros Titulares deste Tribunal.

SALA DE SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO.

Vitória/ES, 28 de maio de 2018.

DES. ANNIBAL DE REZENDE LIMA
PRESIDENTE

DES. RONALDO GONÇALVES DE SOUSA
VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR

DR. HELIMAR PINTO
JUIZ DE DIREITO

DR. ALDARY NUNES JUNIOR
JUIZ DE DIREITO

DR. RODRIGO MARQUES DE ABREU JÚDICE
JURISTA

DR. MARCUS VINICIUS FIGUEIREDO DE OLIVEIRA COSTA
JURISTA

DRA. WILMA CHEQUER BOU-HABIB
JURISTA

PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL

RESOLUÇÃO TRE/ES Nº 73/2018

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da faculdade que lhe é conferida pelo artigo 16, § 1º, da Resolução TSE nº 23.554/2018, para promover a dispensa parcial do segundo secretário e do suplente das mesas receptoras de votos que serão designadas pelos Exm.ºs Srs. Juízes Eleitorais desta Circunscrição, por ocasião do pleito eleitoral a ser realizado no dia 07 de outubro de 2018, e, caso ocorra 2º turno, também em 28 de outubro de 2018, e,

Considerando que o sistema de votação eletrônica se encontra previsto no art. 59 da Lei nº

9.504/97, regra geral de observância obrigatória para as eleições de todos os níveis realizadas no país;

Considerando que, com a implementação do sistema de votação eletrônica nas eleições, os trabalhos dos membros componentes das mesas receptoras de votos obtiveram significativa redução;

Considerando a notória dificuldade encontrada pelos Juízes Eleitorais, por ocasião das eleições, para selecionar pessoas capacitadas, com o fim de compor as mesas receptoras de votação; e

Considerando, por fim, que a adoção da medida que visa à redução do número de membros das mesas receptoras de votação contribui, ainda, com acentuada redução das despesas decorrentes da ajuda de custo a ser oferecida aos componentes das respectivas mesas, bem como das despesas agregadas para as convocações que se fazem necessárias, inclusive com treinamentos,

RESOLVE:

Art. 1º - As mesas receptoras de votos, que serão objeto de designação pelos Juízes Eleitorais desta Circunscrição, para atuarem no pleito eleitoral a ser levado a efeito no dia 07.10.2018, deverão ser compostas por 01 (um) Presidente, 02 (dois) Mesários e 01 (um) Secretário.

Parágrafo único. A critério do Juiz Eleitoral, a composição das mesas receptoras, para o segundo turno, poderá ser reduzida para apenas três Mesários, conforme previsão constante no § 2º do art. 16 da Resolução TSE nº 23.554/2018.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, 28 de maio de 2018.

DES. ANNIBAL DE REZENDE LIMA
PRESIDENTE

DES. RONALDO GONÇALVES DE SOUSA
VICE-PRESIDENTE/CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL

DR. HELIMAR PINTO

DR. ALDARY NUNES JUNIOR

DR. RODRIGO MARQUES DE ABREU JÚDICE

DR. MARCUS VINÍCIUS FIGUEIREDO DE OLIVEIRA COSTA

DRA. WILMA CHEQUER BOU-ABIB

PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL

RESOLUÇÃO Nº 75/2018

PROCESSO PET Nº 114-15.2017.6.08.0000 - CLASSE 24ª - VITÓRIA - ES - (PROT Nº 27.944/2017)

ASSUNTO: PEDIDO DE REGULARIZAÇÃO DE CONTAS JULGADAS NÃO PRESTADAS - ELEIÇÃO 2010

REQUERENTE: Afonso Sarlo Neto.

ADVOGADO: Dr. Mauro Augusto Peres de Araújo - OAB: 12608/ES.

RELATOR: JUIZ FEDERAL MARCUS VINICIUS FIGUEIREDO DE OLIVEIRA COSTA.

EMENTA:

PEDIDO DE REGULARIZAÇÃO DE CONTAS. PRESTAÇÃO DE CONTAS. ELEIÇÕES 2010. CANDIDATO. IRREGULARIDADES. DOAÇÕES. REGULARIZAÇÃO CONDICIONADA AO RECOLHIMENTO DOS VALORES CONSIDERADOS IRREGULARES AO TESOURO NACIONAL.

1. Irregularidades consistentes em duas doações no valor de R\$ 100,00 cada, doações estas que não foram registradas na prestação de contas do candidato, tratando-se, portanto, de recebimento de recursos de origem não identificada, os quais, de acordo com a Resolução do TSE nº 23.217/10, em seu artigo 24, deverão ser recolhidos ao Tesouro Nacional.